



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2021

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Agosto de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 500, de 28 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 233/2006, de 13 de outubro de 2006, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------	--------------------------------------

Objeto:	“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.
----------------	--

Data e Horário de Abertura:	21/10/2021(QUINTA-FEIRA) – 10:00hs-DF (Fuso Horário de Chapada dos Guimarães-MT)
------------------------------------	---

Local:	O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Por meio do endereço eletrônico: no endereço eletrônico http://bllcompras.com
---------------	--

End. para retirada do Edital:	O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura, bem como está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
--------------------------------------	--



Informações:	Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Finanças Telefone: (65) 3301-1570. Atendimento: 08:00hs às 11:00hs / 13:00hs às 18:00hs. E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br
---------------------	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2021

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ÍTEM
--------------------	---

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **085/2021**, de **02 de agosto de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, critério de Julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de agosto de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 500, de 28 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 233/2006, de 13 de outubro de 2006, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, constante da página eletrônica <http://bllcompras.com>.

3.2 As Propostas de Preços serão recebidas até a data de **21 DE OUTUBRO DE 2021(QUINTA-FEIRA)** até às **09:30 HS-DF (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

3.3 A disputa de preços terá início no sistema eletrônico: site <http://bllcompras.com> às **10:00 HS-DF (DEZ HORAS)** (FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) do dia **21 DE OUTUBRO DE 2021(QUINTA-FEIRA)**.

3.4 Pregoeiro Oficial: **MARCIO BENEDITO DE AMORIM**.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Chapada dos Guimarães-MT e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DO OBJETO

4.1 “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de **atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, site <http://bllcompras.com>;

5.2 Em atendimento ao **inciso III, art. 49** da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por vezes possui uma estrutura logística insuficiente para atender as necessidades do Município em tempo hábil. Assim, elevando seus preços para que sua estrutura logística atenda a demanda. Dessa forma, a Administração efetuará contratações de maiores valores correndo riscos de ter as suas necessidades não atendidas em tempo. Por se tratar de assuntos de Saúde Pública o simples risco de não atendimento se faz justificativa suficiente para que **não se faça os itens de participação exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.4 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.4.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.4.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

5.4.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.4.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.4.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.4.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.4.9 A vedação referida no subitem acima, se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5.1 É vedado o substabelecimento do representante, com o intuito de representar outra empresa neste mesmo procedimento licitatório.

5.6 Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais

subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Chapada dos Guimarães.

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação.

c) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

e) Empresas que não tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado** inscrito no contrato social.

f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

g) A proponente que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

h) A proponente estrangeira que não funcionem no País.

i) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, onde assim ressalta:

i.1) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica;

j) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.8 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 declaração específica para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;

5.8.2 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.8.3 declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.8.5 declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.8.6 declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

5.9 A participação neste certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>, observada data e horários limite estabelecidos.

5.10 O link para acesso direto à página de login da Bolsa de Licitações e Leilões é o seguinte: www.bll.org.br/cadastro;

5.11 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

6.1.1 O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer impedimentos do §4º do mesmo artigo;

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

6.1.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

6.1.4 Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);

6.1.5 A sociedade que deixar de atender a exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.

6.2 Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de habilitação.

6.3 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente edital, preferencialmente, por endereço eletrônico encaminhado ao e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

7.2 Poderá ainda ser protocolado o pedido por meio das opções abaixo:

7.2.1 Protocolizada diretamente na Superintendência de Licitações:

Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao Pregoeiro, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 13:00 às 18:00h (horário local); ou,

7.2.2 A petição poderá ser encaminhada pelos correios, devendo para tanto enviar via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br o comprovante

de postagem dentro do prazo estabelecido no item 7.1, bem como cópia da impugnação, sendo direcionada à Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) pregoeiro(a).

7.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. A petição será apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao Pregoeiro, e deverá ser protocolizada juntamente com cópia do contrato social da empresa na forma do item 7.1, no horário de atendimento, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente.

7.4 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

7.5 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

7.6 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

7.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio <http://bllcompras.com>, bem como no sítio www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

7.8 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

7.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

7.10 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br/cadastro

8.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br/cadastro

8.1.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapada dos Guimarães-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chapada dos Guimarães-MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a “BLL” (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto no Item 3 do Edital, sob pena de inabilitação.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº. 123/2006 deverão fazer esta opção no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico da Bolsa de licitação e leilão.



9.4 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar N°. 123/06.

9.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

9.6 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

9.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8 Toda proposta que eventualmente contemple serviço que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada. 6.9. Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- b)** Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e)** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, e se representada por procurador, a procuração com poderes para tal, poderá ser particular com firma reconhecida em Cartório.

9.09 Os preços propostos no objeto desta licitação, serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

9.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.11 Deverá ser enviada uma **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas)

10.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3.3 deste edital.

10.2 O Pregoeiro e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11 DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de Lances)

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

11.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5 Classificadas as propostas, O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10 O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18 Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

11.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pelo Pregoeiro.

11.20 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.20 e 11.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.23 O disposto nos itens 11.21 e 11.22 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.5 ACEITABILIDADE: O preço máximo aceitável dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

12.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública:

- a)** Habilitação Jurídica.
- b)** Qualificação Técnica.
- c)** Qualificação Econômico-Financeira.
- d)** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

13.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

13.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.2.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, - Declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

13.2.2.2 Para fins de habilitação a licitante deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, por meio de Balanço Patrimonial, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

13.2.2.3 Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um) e Índice de Endividamento Total máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
IET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

13.2.2.3.1 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

13.2.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada por meio dos sítios eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato

Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

13.2.3.1 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

13.2.3.1.2 O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

13.2.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.4.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

13.2.4.1.1 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

13.2.4.1.2 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

13.2.4.1.3 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

13.2.4.1.4 Apresentar Certificação de Boas Práticas de Manipulação ou Equivalente, para farmácias magistrais, conforme legislação vigente;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.2.5.1 As licitantes deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo VI).

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo VI).

c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). (Modelo – Anexo VI).

d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

e) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo VI)

12.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante (quando for o caso).

13.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

13.7.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.8 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

13.10 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento considerado de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.10.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

13.11 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

13.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

13.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

13.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.14.1 As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.15 Somente serão retidos os documentos da licitante vencedora, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

14 DOS RECURSOS

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados, juntar os memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.1.1 Os recursos serão dirigidos ao Município de Chapada dos Guimarães, junto a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, nos seguintes horários: das 13:00 às 18:00 horas, direcionada ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;

14.1.1.1 A petição poderá ser encaminhada pelos correios, devendo para tanto enviar via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br o comprovante de postagem dentro do prazo estabelecido no item anterior, bem como cópia do recurso ou contrarrazões, sendo

direcionada à Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao Pregoeiro.

14.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas exclusivamente por e-mail ou fax.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

14.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitação, situada Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT.

14.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro

15.2 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação, pelo Município de Chapada dos Guimarães, por meio do Prefeito Municipal, onde posteriormente será firmado o contrato com a Unidade Requisitante e o Prefeito.

15.3 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo Pregoeiro na Imprensa Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

15.4 Caso a dotação orçamentária do certame seja oriunda de verba federal o resultado do certame será também publicado no Diário Oficial da União, se tal medida for exigida pela legislação vigente.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Por não ter obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços é que a doutrina especializada entende pela

desnecessidade de prévia dotação orçamentária, conforme a Resolução de Consulta nº 09/2012 (DOE, 19/06/2012) que assim dispõe:

As licitações realizadas para atender ao Sistema de Registro de Preço não obrigam a contratação imediata do licitante vencedor do certame, nos termos do §4º, do artigo 15, da lei nº8.666/93, razão pela qual a indicação da disponibilidade orçamentária deve ser obrigatória apenas no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Na esfera federal o Sistema de Registro de Preços foi definido pelo artigo 2º, inciso I, do Decreto Federal 7.892 de 2013, nos termos seguintes:

*Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para **contratações futuras**.*

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes 1, apud TCE/MT PROCESSO 9.305-0/2012:

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

Assim sendo, entende-se que não é necessário a emissão de Parecer Contábil indicando a disponibilidade orçamentária para abertura de licitação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

17.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

17.6 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, aplicada à regra seguinte: quando o contratado não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.7 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo contratado.

17.8 Na ata de registro de preços constará todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.9 A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

17.10 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

18 DO CONTRATO

18.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e ter assinado a Ata de Registro de Preços na data estipulada e retirar a Nota de Empenho para a prestação do serviço.

18.2 O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no

curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram por fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior;

18.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 Como condição para emissão da Fiscal, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será reincidento o contrato e além das penalidades cabíveis, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

18.6 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 §1º da lei 8.666/93.

18.7 A divulgação do extrato do contrato de ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

18.8 Consta minuta do Contrato no Anexo VIII.

19 DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DAS EXIGÊNCIAS

19.1 As descrições do objeto pretendido, prazos, condições para recebimento, Obrigações da Contratada e Contratante, e demais regras relativas a presente aquisição constam no Anexo I – Termo de referência, sendo em qualquer caso considerado como partes integrantes deste Edital, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os anexos do Edital, em especial:

a) Minuta da Ata de Registro de Preços;

b) Minuta do Contrato.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A Nota Fiscal/fatura discriminativa deverá ser emitida em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente executado, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

20.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

20.3 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

20.3.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

20.3.1.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

20.3.1.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública;

20.3.1.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

20.3.1.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.3.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação:

20.3.3 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante;
- e)** Descrição do material e/ou serviço;
- f)** Quantidade, preço unitário, preço total;
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número da Nota de Empenho;
- j)** Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
- k)** Não deverá possuir rasuras.

20.3.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

20.3.3.2 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

20.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

20.5 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

20.6 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

20.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

20.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

20.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

20.11 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.12 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aquele que, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b” e “c”.

21.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

21.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar

sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

22.2 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) estão especificados na Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação.

22.3 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes deste Edital.

22.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante dos preços registrados no certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à do Contrato.

23.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente divulgada na forma da lei.

23.6 Na contagem dos prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura (este sem custos).

23.10 A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

23.11 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

23.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

23.14 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16 Os dados e informações constantes no Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

23.17 São partes integrantes deste Edital:

A	ANEXO I	Termo de Referência
B	ANEXO II	Modelo proposta de preços
C	ANEXO III	Declaração para ME e EPP
D	ANEXO IV	Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
E	ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
F	ANEXO VI	Minuta do Contrato

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de setembro de 2021.

MARCIO BENEDITO DE AMORIM
Pregoeiro Oficial do Município



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/SMS/2021

1. Das Informações Primárias:

☒ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	☒ Descrição de Categoria de Investimento:
☒ Unidade Solicitante: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde	☒ (X) Aquisição de Bens ☐ () Contratação de Serviços ☐ () Obras ☐ () Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ () Adesão a Ata de Registro de Preços “carona” – Art. 22 do Decreto Municipal n.º 022/2016	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
☐ () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	☒ (X) Menor Preço Unitário
☐ () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	☐ () Menor Preço Global
☐ () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	☐ () Menor Preço Lote
☐ () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	☐ () Melhor Técnica
☐ () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	☐ () Técnica e Preço
☐ () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	☐ () Maior Lance ou Oferta
☒ (X) Pregão Eletrônico – SRP - Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 022/2016.	



☐ Pregão Eletrônico - Decreto nº 10.024/2019.

☐ Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 022/2016.

☐ Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002.

☐ Não se enquadra.



3. Da Legislação Aplicável:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do Objeto:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT.

5. Da Justificativa:

A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica por ser direito fundamental do ser humano e face ao interesse público presente na necessidade de:

- Atender a população chapadense, observando a responsabilidade pela atenção básica às famílias usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde), no desenvolvimento de um conjunto de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação fundamentada nos princípios da humanização e assistência às famílias.
- Fornecer medicações e equipar as unidades de atendimento com materiais de uso farmacêutico e hospitalar, na prestação de serviços de assistência e socorro no atendimento humanizado das famílias usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde).
- Prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos para enfrentamento da epidemia mundial do coronavírus (Covid-19).



- Proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes de Chapada dos Guimarães-MT.

6. Da Previsão Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20065 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0027.20065

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 523

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20245 – Enfrentamento da Pandemia causa pelo coronavírus (Covid-19)

Funcional Programática: 10.122.0075.20245

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 972

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20069 – Manutenção dos PSF's

Funcional Programática: 10.301.0028.20069

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 553

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20073 – Manutenção do Hospital Municipal



Funcional Programática: 10.302.0029.20073

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 610

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 20076 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs

Funcional Programática: 10.302.0029.20076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000

Código Reduzido: 669

7. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

Os custos mencionados foram pesquisados tendo como base o Banco de Preço em Saúde (BPS).

<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

Considerando os preços de mercado apurados por esta Administração, temos o seguinte valor de referência:

Item	Código BR	COD. TCE MT	Cod. TCE Unid. Forn.	Descrição CATMAT	Unidade de Fornecimento	Valores			Quantidade	Total R\$
						Máximo	Mínimo	Média Ponderada		
1	BR0448839	319986-0	(cód.: 849)	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 120,00 ML	8,27	3,12	4,7337	1.500	7.100,55
2	BR0448838	325047-4	(cód.: 849)	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 120,00 ML	6,61	2,62	3,0433	1.000	3.043,30
3	BR0270558	341704-2	(cód.: 849)	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 120,00 ML	9,2	4,55	6,5223	1.000	6.522,30



4	BR0268370	306513-8	(cód.: 1473)	ACICLOVIR, 200 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALARE/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,58	0,162	0,1929	1.000	192,90
5	BR0267502	306523-5	(cód.: 1473)	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	90	0,0002	0,0333	50.000	1.665,00
6	BR0271687	308054-4	(cód.: 961)	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 5,00 ML	62,37	0,55	0,6822	1.500	1.023,30
7	BR0271689	331913-0	(cód.: 92)	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 20,00 ML	13,99	1,0065	1,352	1.000	1.352,00

8	BR0267503	306534-0	(cód.: 1473)	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	55	0,0001	0,0394	8.000	315,20
9	BR0327566	325064-4	(cód.: 961)	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 5,00	300	2,48	3,4992	500	1.749,60
10	BR0281657	309007-8	(cód.: 114)	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 100,00	18,75	1,849	2,037	450	916,65
11	BR0278281	308190-7	(cód.: 271)	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 2,00	497	7,69	9,4106	300	2.823,18

12	BR0315056	306547-2	(cód.: 270)	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 10,00 ML	0,4	0,14	0,2039	10.000	2.039,00
13	BR0267507	324013-4	(cód.: 1370)	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação caixa com frascos com 10ml em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 10,00 ML	3,62	0,75	0,9216	2.000	1.843,20
14	BR0267506	306593-6	(cód.: 1473)	ALBENDAZOL, 400 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	95,93	0,0038	0,3231	3.000	969,30
15	BR0269462	316204-4	(cód.: 1473)	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU LINHA FARMA" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	10,55	0,15	0,1845	3.500	645,75

16	BR0267508	309746-3	(cód.: 1473)	ALOPURINOL, 100 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,12	0,05	0,093	30.000	2.790,00
17	BR0446264	320063-9	(cód.: 114)	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	174	1,335	1,7856	2.000	3.571,20
18	BR0446263	320064-7	(cód.: 114)	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	174	0,02	0,5881	2.000	1.176,20
19	BR0268381	306599-5	(cód.: 271)	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 2,00 ML	10	0,99	2,2937	500	1.146,85

20	BR0292402	306603-7	(cód.: 270)	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	2,6	0,766	1,1007	300	330,21
21	BR0267510	306721-1	(cód.: 1473)	AMIODARONA, 200 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	291,82	0,0089	0,5317	15.000	7.975,50
22	BR0271710	306717-3	(cód.: 360)	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 3,00 ML	195	0,23	1,8653	500	932,65
23	BR0267512	306723-8	(cód.: 1473)	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	80	0,0004	0,0796	70.000	5.572,00



24	BR0271089	306733-5	(cód.: 1911)	AMOXICILINA, 500MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	16	0,11	0,17	10.000	1.700,00
25	BR0271111	309754-4	(cód.: 845)	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 60,00 ML	7,2	0,132	3,4241	1.000	3.424,10
26	BR0271217	309764-1	(cód.: 1473)	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG. Especificação Técnica: Amoxicilina 500mg associada à clavulanato de potássio. Antibiótico. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	COMPRIMIDO	143,86	0,35	0,7115	1.500	1.067,25
27	BR0448840	36145	(cód.: 114)	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e	FRASCO 100,00 ML	16,9	11,04	13,906	800	11.124,80

				fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
28	BR0268896	309741-2	(cód.: 1473)	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	145	0,0006	0,0696	80.000	5.568,00
29	BR0272434	309741-2	(cód.: 1473)	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	55	0,0007	0,0317	100.000	3.170,00
30	BR0267518	309740-4	(cód.: 1473)	ATENOLOL, 100 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	87,3	0,08	0,0748	60.000	4.488,00

31	BR0267516	309739-0	(cód.: 1473)	ATENOLOL, 25 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	16	0,02	0,0328	60.000	1.968,00
32	BR0267517	306753-0	(cód.: 1473)	ATENOLOL, 50 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	69,28	0,0009	0,0492	70.000	3.444,00
33	BR0291549	322211-0	(cód.: 1990)	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO REVESTIDO	1,97	1,09	1,2299	1.500	1.844,85
34	BR0268214	306812-9	(cód.: 1034)	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 1,00 ML	104	0,0042	0,5306	600	318,36

35	BR0268949	324075-4	(cód.: 90)	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 15,00	16,67	4,5	6,2579	700	4.380,53
36	BR0267140	306815-3	(cód.: 1473)	AZITROMICINA, 500 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	1.187,76	0,0051	1,4203	10.000	14.203,00
37	BR0271746	309922-9	(cód.: 1473)	BACLOFENO, 10 MG. Especificação Técnica: Baclofeno. Apresentação em comprimidos revestidos com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	140	0,094	0,1721	5.000	860,50
38	BR0267581	184437-7	(cód.: 1443)	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO DOSES 200,00	67,03	13,5	25,9847	15	389,77

39	BR0270612	308192-3	(cód.: 1653)	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	765	4,28	8,371	700	5.859,70
40	BR0270613	309924-5	(cód.: 1653)	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	399,84	1,8	8,7491	500	4.374,55
41	BR0267936	341313-6	(cód.: 1473)	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,54	0,18	0,1917	5.000	958,50
42	BR0268222	306817-0	(cód.: 270)	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	119	0,47	0,7703	600	462,18

43	BR0380419	381416-5	(cód.: 1308)	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 3,00 ML	93,64	45,9	91,1797	7	638,26
44	BR0271773	329464-1	(cód.: 1473)	BROMAZEPAM, 3 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	9	0,07	0,0967	25.000	2.417,50
45	BR0268994	340265-7	(cód.: 1473)	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	109,24	0,275	0,4173	5.000	2.086,50
46	BR0267613	306861-7	(cód.: 1473)	CAPTOPRIL, 25 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	39,65	0,0003	0,0311	150.000	4.665,00

47	BR0272454	310886-4	(cód.: 114)	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	29,86	7	9,5603	500	4.780,15
48	BR0267618	306863-3	(cód.: 1473)	CARBAMAZEPINA, 200 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" blisters com identificação completa da descrição do produto com data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	65,32	0,0025	0,1353	40.000	5.412,00
49	BR0270893	316425-0	(cód.: 1911)	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200UI. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	0,1	0,063	0,0646	6.000	387,60
50	BR0267621	311064-8	(cód.: 1473)	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	193,09	0,0027	0,4168	30.000	12.504,00

51	BR0434505	14887	(cód.: 1473)	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	35,41	0,2399	0,6934	750	520,05
52	BR0267564	315272-3	(cód.: 1473)	CARVEDILOL, 12,5 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	12,89	0,087	0,1228	25.000	3.070,00
53	BR0267566	311115-6	(cód.: 1473)	CARVEDILOL, 3,125 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	1,59	0,0018	0,0802	20.000	1.604,00
54	BR0267625	306902-8	(cód.: 1911)	CEFALEXINA, 500 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	82	0,2277	0,4037	20.000	8.074,00
55	BR0327792	306903-6	(cód.: 845)	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA	FRASCO 60,00 ML	30,6	5,85	6,9085	1.250	8.635,63

				AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal						
56	BR0268228	306907-9	(cód.: 1653)	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	45,38	3,78	9,3114	600	5.586,84
57	BR0442701	306922-2	(cód.: 1653)	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos ampola com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	930	1,92	8,7321	800	6.985,68
58	BR0270114	308406-0	(cód.: 1714)	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO - AMPOLA 10,00 ML	134,29	13,04	66,3349	50	3.316,75

59	BR0308736	334635-8	(cód.: 771)	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA G 30,00	12	1,75	2,7023	900	2.432,07
60	BR0267151	314057-1	(cód.: 1473)	CETOCONAZOL, 200 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	167,51	0,0043	0,2011	5.000	1.005,50
61	BR0448845	307610-5	(cód.: 271)	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 2,00	61,8	0,265	1,4234	3.500	4.981,90
62	BR0282313	320069-8	(cód.: 1473)	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	33,35	0,099	0,1248	40.000	4.992,00
63	BR0272166	345980-2	(cód.: 1473)	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO".	COMPRIMIDO	21,5	0,089	0,1179	30.000	3.537,00



				Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
64	BR0340167	310660-8	(cód.: 271)	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 2,00 ML	145	0,65	1,1758	1.500	1.763,70
65	BR0267629	310711-6	(cód.: 1473)	CINARIZINA, 75 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	7,5	0,08	0,1295	10.000	1.295,00
66	BR0331158	56002	(cód.: 844)	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 5,00 ML	36,23	4,35	6,9885	40	279,54
67	BR0267632	306971-0	(cód.: 1473)	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	COMPRIMIDO	145,82	0,05	0,2133	8.000	1.706,40

				entrega, anexado à nota fiscal.						
68	BR0292419	306986-9	(cód.: 1715)	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 4,00	248	2,18	3,4651	300	1.039,53
69	BR0292419	306986-9	(cód.: 271)	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 2,00	255,46	2,3	2,9756	250	743,90
70	BR0267522	316189-7	(cód.: 1473)	CLOMIPRAMINA, 25 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	25	0,279	0,5753	3.000	1.725,90
71	BR0270119	306988-5	(cód.: 1473)	CLONAZEPAM, 2 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	COMPRIMIDO	8,14	0,04	0,062	40.000	2.480,00

				entrega, anexado à nota fiscal.						
72	BR0270120	314101-2	(cód.: 92)	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 20,00 ML	39	1,3	1,7546	2.000	3.509,20
73	BR0272043	310781-7	(cód.: 1473)	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	9	0,179	0,1986	2.000	397,20
74	BR0272044	351364-5	(cód.: 1473)	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	11	0,1	0,237	1.000	237,00
75	BR0272045	307969-4	(cód.: 1473)	CLOPIDOGREL, 75 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	COMPRIMIDO	93,75	0,22	0,2674	6.000	1.604,40

				entrega, anexado à nota fiscal.						
76	BR0335100	306990-7	(cód.: 1653)	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frasco ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	292,92	0,4	4,1745	400	1.669,80
77	BR0267162	2234	(cód.: 270)	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	56	0,187	0,2646	2.000	529,20
78	BR0448699	254087-8	(cód.: 270)	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %_SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	2,65	0,15	0,2819	400	112,76
79	BR0268236	307000-0	(cód.: 1383)	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO".	BOLSA 500,00 ML	4,78	1,9	2,4636	6.000	14.781,60

				Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
80	BR0268236	307000-0	(cód.: 1177)	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BOLSA ML 100,00	3,4	1,57	1,801	16.000	28.816,00
81	BR0268236	307000-0	(cód.: 1382)	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BOLSA ML 250,00	3,65	1,6	2,0798	10.000	20.798,00
82	BR0267574	307008-5	(cód.: 270)	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 10,00	55	0,17	0,2576	200	51,52

83	BR0339534	8149	(cód.: 128)	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 30,00	2,03	0,6875	1,2352	1.000	1.235,20
84	BR0267638	315885-3	(cód.: 1473)	CLORPROMAZINA, 100 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	120,76	0,0009	0,2254	15.000	3.381,00
85	BR0267635	315884-5	(cód.: 1473)	CLORPROMAZINA, 25 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	98,36	0,0001	0,2035	15.000	3.052,50
86	BR0340207	318849-3	(cód.: 92)	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 20,00	16,26	4,61	5,2484	300	1.574,52

87	BR0270495	306993-1	(cód.: 771)	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com bisnagas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA 30,00 G	161	0,2	5,6466	2.500	14.116,50
88	BR0267642	316145-5	(cód.: 1473)	COLCHICINA, 0,5 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	61,48	0,19	0,2825	15.000	4.237,50
89	BR0434125	34264	(cód.: 1911)	COLECALCIFEROL, 1000 UI. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	1,07	0,28	0,328	5.000	1.640,00
90	BR0276283	307037-9	(cód.: 271)	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 2,00 ML	72,5	0,4302	1,5981	500	799,05

91	BR0267643	307045-0	(cód.: 840)	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com tubos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA 10,00 G	5,9231	0,8898	1	6.000	6.000,00
92	BR0267187	325157-8	(cód.: 844)	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 5,00 ML	10,81	0,11	6,3321	50	316,61
93	BR0300733	327677-5	(cód.: 1034)	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 1,00 ML	3	0,42	0,9278	4.000	3.711,20
94	BR0292427	307040-9	(cód.: 1755)	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO AMPOLA - 2,50 ML	8,599	0,528	0,758	5.000	3.790,00



95	BR0267646	389456-8	(cód.: 114)	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	57,5	0,01	0,6242	3.500	2.184,70
96	BR0267645	307048-4	(cód.: 1473)	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	79,24	0,0009	0,0669	20.000	1.338,00
97	BR0267197	307055-7	(cód.: 1473)	DIAZEPAM, 10 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	198	0,0011	0,0805	20.000	1.610,00
98	BR0267195	314123-3	(cód.: 1473)	DIAZEPAM, 5 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	96,54	0,0006	0,0697	15.000	1.045,50



99	BR0267194	307058-1	(cód.: 271)	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 2,00 ML	2,43	0,38	0,7361	1.500	1.104,15
100	BR0306355	325727-4	(cód.: 1990)	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO REVESTIDO	4,75	3,364	3,7196	3.000	11.158,80
101	BR0271000	307062-0	(cód.: 1473)	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	64,008	0,03	0,0721	22.250	1.604,23
102	BR0273137	22167	(cód.: 360)	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 3,00 ML	4,75	0,598	0,74	3.000	2.220,00

103	BR0267647	307117-0	(cód.: 1473)	DIGOXINA, 0,25 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	84,91	0,048	0,0778	10.000	778,00
104	BR0267569	327910-3	(cód.: 1473)	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	28,8	0,141	0,1744	3.000	523,20
105	BR0272334	316380-6	(cód.: 1034)	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 1,00 ML	69	0,47	1,2834	1.500	1.925,10
106	BR0269592	316171-4	(cód.: 1473)	DIMETICONA, 40 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	155,0098	0,08	0,1551	7.000	1.085,70

107	BR0392118	314857-2	(cód.: 89)	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 10,00 ML	2,34	0,719	0,8034	3.000	2.410,20
108	BR0267203	307120-0	(cód.: 1473)	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	COMPRIMIDO	1,1	0,06	0,1034	70.000	7.238,00
109	BR0268252	307123-5	(cód.: 271)	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 2,00 ML	124,0078	0,0625	0,5459	3.000	1.637,70
110	BR0267205	307122-7	(cód.: 89)	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	FRASCO 10,00 ML	4,88	0,52	0,7092	4.500	3.191,40

111	BR0268446	310976-3	(cód.: 272)	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 20,00 ML	17,5	5,9	7,3493	400	2.939,72
112	BR0269962	341611-9	(cód.: 1473)	DOMPERIDONA, 10 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	25,85	0,07	0,0987	4.000	394,80
113	BR0268960	311001-0	(cód.: 270)	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampola com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	285	0,99	1,5438	600	926,28
114	BR0268495	352490-6	(cód.: 1473)	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	59,85	0,18	0,2064	3.000	619,20

115	BR0302442	416925-5	(cód.: 1911)	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	166,8533	1,07	1,0709	2.000	2.141,80
116	BR0267651	316138-2	(cód.: 1473)	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	44,98	0,0008	0,0317	150.000	4.755,00
117	BR0267652	322588-7	(cód.: 1473)	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	90	0,0012	0,0442	200.000	8.840,00
118	BR0448982	342782-0	(cód.: 1860)	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com seringas com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de	SERINGA 0,40 ML	574,16	6,01	17,3588	450	7.811,46

				qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
119	BR0268255	309744-7	(cód.: 1034)	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	400	0,184	1,8441	700	1.290,87
120	BR0267281	310898-8	(cód.: 92)	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 20,00	13,5	0,1496	7,1636	2.000	14.327,20
121	BR0267282	308288-1	(cód.: 1034)	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	210	0,645	1,0273	3.500	3.595,55

122	BR0270620	328994-0	(cód.: 1473)	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	207,009	0,056	0,3743	30.000	11.229,00
123	BR0270621	316391-1	(cód.: 961)	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 5,00 ML	272,008	1	1,6647	3.500	5.826,45
124	BR0270622	320032-9	(cód.: 92)	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 20,00 ML	576	4,5	5,997	2.000	11.994,00
125	BR0274187	349932-4	(cód.: 1473)	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega,	COMPRIMIDO	140,29	0,24	2,3049	2.000	4.609,80

				anexado à nota fiscal.						
126	BR0267653	314077-6	(cód.: 1473)	ESPIRONOLACTONA, 25 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	35,61	0,119	0,1319	18.000	2.374,20
127	BR0338134	314078-4	(cód.: 1473)	ESPIRONOLACTONA, 50 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	19,9	0,24	0,285	15.000	4.275,00
128	BR0270116	308086-2	(cód.: 270)	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	29,85	9,3	14,4661	500	7.233,05
129	BR0433940	13651	(cód.: 114)	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA	FRASCO 100,00 ML	5,28	1,65	2,4791	1.500	3.718,65



				AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
130	BR0267657	316811-5	(cód.: 1473)	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	140,111	0,0013	0,1222	15.000	1.833,00
131	BR0267107	316814-0	(cód.: 961)	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	AMPOLA 5,00 ML	2.000,00	0,22	2,1709	800	1.736,72
132	BR0267660	316819-0	(cód.: 1473)	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	41,47	0,0022	0,0982	45.000	4.419,00
133	BR0300725	316821-2	(cód.: 271)	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade,	AMPOLA 2,00 ML	99,7	0,14	1,6776	750	1.258,20



				número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
134	BR0300723	316596-5	(cód.: 92)	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 20,00	9,95	2,75	3,1906	900	2.871,54
135	BR0396470	308693-3	(cód.: 92)	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	FRASCO ML 20,00	13,6	3,1	4,5317	500	2.265,85
136	BR0271950	308185-0	(cód.: 270)	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 10,00	157,3333	2,37	6,5593	700	4.591,51
137	BR0429055	440214-6	(cód.: 1911)	FINASTERIDA, ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, 5 MG + 2 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de	CÁPSULA	118,95	1,92	3,0787	2.000	6.157,40

				fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
138	BR0292399	316637-6	(cód.: 1034)	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampolas com 1ml. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	66,5	0,88	1,3834	500	691,70
139	BR0267662	316640-6	(cód.: 1911)	FLUCONAZOL, 150 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	122	0,0034	0,3838	4.000	1.535,20
140	BR0268510	321066-9	(cód.: 961)	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 5,00	141,4	5,39	6,8329	400	2.733,16
141	BR0272478	328288-0	(cód.: 1473)	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de	COMPRIMIDO	40,3	0,0549	0,0795	4.000	318,00

				fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
142	BR0273009	311185-7	(cód.: 1911)	FLUOXETINA, 20 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	4,2	0,0018	0,0622	90.000	5.598,00
143	BR0267666	308825-1	(cód.: 271)	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 2,00 ML	27	0,37	0,5059	2.500	1.264,75
144	BR0267663	316778-0	(cód.: 1473)	FUROSEMIDA, 40 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	59,37	0,0004	0,0562	75.000	4.215,00
145	BR0269759	328894-3	(cód.: 271)	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de	AMPOLA 2,00 ML	4,68	0,682	0,8859	600	531,54

				50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
146	BR0267671	316894-8	(cód.: 1473)	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	27,75	0,0003	0,0233	100.000	2.330,00
147	BR0270019	33352	(cód.: 270)	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	180	1,32	2,2921	600	1.375,26
148	BR0267540	8266	(cód.: 270)	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	55	0,2	0,2655	1.250	331,88
149	BR0270092	308148-6	(cód.: 1382)	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote	BOLSA 250,00 ML	4,4923	1,74	2,3255	2.000	4.651,00

				e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
150	BR0270092	308148-6	(cód.: 1383)	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BOLSA 500,00 ML	4,85	2	2,9483	2.000	5.896,60
151	BR0267541	308146-0	(cód.: 270)	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 10,00 ML	122	0,0063	0,3164	1.000	316,40
152	BR0366913	8753	(cód.: 1845)	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BOLSA OU FRASCO 250,00 ML	4,07	2,17	2,5797	3.000	7.739,10

153	BR0366913	8753	(cód.: 1846)	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BOLSA OU FRASCO 500,00 ML	5,59	2,28	3,1136	3.000	9.340,80
154	BR0273119	336151-9	(cód.: 1473)	GLIMEPIRIDA, 2 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,19	0,06	0,072	18.000	1.296,00
155	BR0273121	333557-7	(cód.: 1473)	GLIMEPIRIDA, 4 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	37,81	0,11	0,1579	10.000	1.579,00
156	BR0267669	318168-5	(cód.: 1473)	HALOPERIDOL, 5 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONÁVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,0049	0,18	40.000	7.200,00

157	BR0292196	318171-5	(cód.: 1034)	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampolas com indenificação completa do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	148,38	0,9	1,2532	700	877,24
158	BR0292194	200172-1	(cód.: 1034)	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	432,28	0,19	4,5403	500	2.270,15
159	BR0272796	308102-8	(cód.: 1789)	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 0,25	156,97	3,55	4,6981	500	2.349,05
160	BR0268115	316641-4	(cód.: 1034)	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	273,84	3,17	4,9503	500	2.475,15



161	BR0267674	316657-0	(cód.: 1473)	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	13,5	0,0005	0,0368	150.000	5.520,00
162	BR0270220	308105-2	(cód.: 1653)	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	5,94	1,93	2,4036	1.500	3.605,40
163	BR0270219	308106-0	(cód.: 1653)	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	205	1,34	5,177	1.500	7.765,50
164	BR0443476	26492	(cód.: 1911)	HIDROSMINA, 200 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	6,3	0,875	5,1806	1.000	5.180,60

165	BR0267270	320100-7	(cód.: 114)	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	6,17	0,025	2,1299	1.750	3.727,33
166	BR0448616	23130	(cód.: 961)	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 5,00 ML	67,269	5,81	6,3311	500	3.165,55
167	BR0267677	350340-2	(cód.: 1473)	IBUPROFENO, 300 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	170	0,0014	0,16	20.000	3.200,00
168	BR0294643	316766-6	(cód.: 128)	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	FRASCO 30,00 ML	1.130,00	0,04	0,9521	1.750	1.666,18



169	BR0267676	320162-7	(cód.: 1473)	IBUPROFENO, 600 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	232	0,0018	0,1675	40.000	6.700,00
170	BR0267293	8073	(cód.: 1989)	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	DRÁGEA	1,81	0,5074	0,7353	3.250	2.389,73
171	BR0267292	316908-1	(cód.: 1473)	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,84	0,25	0,2793	1.750	488,78
172	BR0268331	314981-1	(cód.: 92)	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 20,00 ML	214	0,64	0,9378	1.000	937,80

173	BR0273395	316747-0	(cód.: 1473)	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	10,42	0,14	0,2864	3.300	945,12
174	BR0273404	316892-1	(cód.: 1034)	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 1,00 ML	130,65	0,25	1,5655	300	469,65
175	BR0273400	340150-2	(cód.: 1473)	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	14,91	0,0885	0,1041	2.000	208,20
176	BR0273401	343126-6	(cód.: 1473)	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,42	0,15	0,2224	2.000	444,80

177	BR0268861	318035-2	(cód.: 1911)	ITRACONAZOL, 100 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	13,8	0,5	0,8345	4.000	3.338,00
178	BR0400853	367605-6	(cód.: 1473)	IVABRADINA CLORIDRATO, 5 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	2,62	1,33	1,6353	500	817,65
179	BR0376767	318045-0	(cód.: 1473)	IVERMECTINA, 6 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	39,65	0,1	1,176	6.000	7.056,00
180	BR0270126	337675-3	(cód.: 1473)	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	98	0,649	1,0149	2.000	2.029,80



181	BR0305270	318189-8	(cód.: 1473)	LEVOFLOXACINO, 500 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	16	0,5	0,5655	10.000	5.655,00
182	BR0268125	318332-7	(cód.: 1473)	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,51	0,044	0,0725	3.000	217,50
183	BR0268124	318328-9	(cód.: 1473)	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	8,15	0,0007	0,0619	4.000	247,60
184	BR0268123	318330-0	(cód.: 1473)	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	15,69	0,0006	0,0732	4.000	292,80
185	BR0269845	308296-2	(cód.: 1800)	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de	FRASCO SPRAY 50,00 ML	162,22	35	44,0733	25	1.101,83

				fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
186	BR0269846	308295-4	(cód.: 771)	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com tubos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA 30,00 G	110	0,072	1,7817	1.500	2.672,55
187	BR0269843	9798	(cód.: 92)	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frasco ampola com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 20,00 ML	80	2,25	2,9294	500	1.464,70
188	BR0273264	318339-4	(cód.: 1473)	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	4,74	0,08	0,1247	2.500	311,75
189	BR0273466	334427-4	(cód.: 1473)	LORATADINA, 10MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALARE/OU FRACIONAVEL" com blisters com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do	COMPRIMIDO	129	0,0027	0,0879	30.000	2.637,00

				certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
190	BR0273467	329290-8	(cód.: 114)	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	8,5	1,8	2,2091	1.250	2.761,38
191	BR0287473	333493-7	(cód.: 1473)	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	189	0,31	0,2913	200.000	58.260,00
192	BR0268856	318352-1	(cód.: 1473)	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	58,5	0,0017	0,0773	300.000	23.190,00
193	BR0299675	308531-7	(cód.: 1382)	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do	BOLSA 250,00 ML	10,8	3,5	3,9424	250	985,60

				certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
194	BR0267694	318359-9	(cód.: 128)	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 30,00 ML	5	0,95	1,309	500	654,50
195	BR0273554	341436-1	(cód.: 1473)	MELOXICAM, 15 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	2,99	0,079	0,0998	60.000	5.988,00
196	BR0292238	316668-6	(cód.: 1473)	MESALAZINA, 800 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	765	0,4353	0,9331	3.000	2.799,30
197	BR0388796	327548-5	(cód.: 1473)	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, AÇÃO PROLONGADA. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,19	0,19	0,1593	6.000	955,80

198	BR0267690	316749-6	(cód.: 1473)	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONÁVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	79,2	0,0019	0,0782	200.000	15.640,00
199	BR0267691	316750-0	(cód.: 1473)	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONÁVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	3,78	0,0021	0,0708	300.000	21.240,00
200	BR0441621	25561	(cód.: 1473)	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	92,66	1,93	2,3895	1.000	2.389,50
201	BR0267689	324344-3	(cód.: 1473)	METILDOPA, 250 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONÁVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	495	0,038	0,3918	50.000	19.590,00

202	BR0268264	319075-7	(cód.: 1034)	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	76,3	1,34	1,5948	600	956,88
203	BR0267312	316788-7	(cód.: 1473)	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	145	0,009	0,1477	10.000	1.477,00
204	BR0267311	316789-5	(cód.: 89)	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 10,00	300,84	0,18	1,0456	2.000	2.091,20
205	BR0267310	316790-9	(cód.: 271)	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	AMPOLA ML 2,00	103,009	0,0098	0,4414	2.000	882,80



				entrega, anexado à nota fiscal.						
206	BR0276656	372041-1	(cód.: 1473)	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	22,4266	0,0474	0,3292	8.000	2.633,60
207	BR0338517	329373-4	(cód.: 82)	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELEIA VAGINAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com tubos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA 50,00 G	10,3	4	4,5491	2.000	9.098,20
208	BR0267717	316647-3	(cód.: 1473)	METRONIDAZOL, 250 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	142,005	0,0025	0,1088	10.000	1.088,00
209	BR0266863	316648-1	(cód.: 114)	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e	FRASCO 100,00 ML	19,78	2,72	6,0331	400	2.413,24

				fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
210	BR0268499	317313-5	(cód.: 1473)	METRONIDAZOL, 400 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	28,01	0,17	0,3187	6.000	1.912,20
211	BR0268498	308402-7	(cód.: 1177)	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com bolsas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	BOLSA 100,00 ML	5,5	0,31	2,8928	200	578,56
212	BR0268162	15828	(cód.: 1688)	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com tubos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA 80,00 G	48,9	1,68	5,2018	250	1.300,45
213	BR0268481	154403-9	(cód.: 360)	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e	AMPOLA 3,00 ML	227,27	1,07	4,8882	600	2.932,92

				fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
214	BR0271386	316918-9	(cód.: 1034)	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 1,00	6,94	2,23	3,2226	500	1.611,30
215	BR0272326	316938-3	(cód.: 1034)	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à UND nota fiscal	AMPOLA ML 1,00	60	5,25	6,3908	100	639,08
216	BR0273167	316952-9	(cód.: 840)	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA G 10,00	6,91	1,14	1,8393	2.500	4.598,25

217	BR0267728	13207	(cód.: 1473)	NIFEDIPINO, 10 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	111,28	0,0016	0,0647	70.000	4.529,00
218	BR0267729	13206	(cód.: 1473)	NIFEDIPINO, 20 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com blisters com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	120,68	0,0008	0,0795	100.000	7.950,00
219	BR0273710	318295-9	(cód.: 1473)	NIMESULIDA, 100 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	49,48	0,046	0,0583	15.000	874,50
220	BR0273711	318296-7	(cód.: 90)	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 15,00 ML	83,2	1,15	1,4779	2.000	2.955,80

221	BR0267378	318317-3	(cód.: 113)	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 50,00	6,38	3,7	3,8389	600	2.303,34
222	BR0266788	318320-3	(cód.: 146)	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA G 60,00	13,16	3,2	4,0128	600	2.407,68
223	BR0368640	7502	(cód.: 114)	NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO ML 100,00	64	7,37	10,9331	350	3.826,59
224	BR0368612	338696-1	(cód.: 1473)	NITAZOXANIDA, 500 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	80,99	2,92	4,6359	600	2.781,54
225	BR0268273	318334-3	(cód.: 1911)	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade	CÁPSULA	8,86	0,16	0,23	6.000	1.380,00

				mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.							
226	BR0273719	14013	(cód.: 2601)	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML	2,00	40,61	10,28	11,4205	300	3.426,15
227	BR0442584	308556-2	(cód.: 1715)	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML	4,00	546	1,6	5,1368	750	3.852,60
228	BR0268277	331989-0	(cód.: 1034)	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML	1,00	76	1,2	1,4004	300	420,12
229	BR0296743	15617	(cód.: 1473)	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 40 MG + 12,5 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	COMPRIMIDO		1,43	1,064	0,9587	2.500	2.396,75

				entrega, anexado à nota fiscal.						
230	BR0267712	320134-1	(cód.: 1911)	OMEPRAZOL, 20 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	CÁPSULA	32,47	0,0007	0,0748	65.000	4.862,00
231	BR0268160	307837-0	(cód.: 1653)	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	51,51	0,5539	11,6607	1.500	17.491,05
232	BR0268513	308874-0	(cód.: 1653)	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	222	1,73	2,3207	800	1.856,56
233	BR0273257	319680-1	(cód.: 1473)	OXCARBAZEPINA, 300 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	COMPRIMIDO	89,39	0,44	0,6223	2.000	1.244,60

				entrega, anexado à nota fiscal.						
234	BR0267892	337209-0	(cód.: 1990)	PANTOPRAZOL, 40 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO REVESTIDO	278,8	0,125	0,1399	80.000	11.192,00
235	BR0267777	319704-2	(cód.: 90)	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 15,00 ML	100	0,58	0,2335	3.000	700,50
236	BR0267778	319706-9	(cód.: 1473)	PARACETAMOL, 500 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	51,28	0,0011	0,0703	80.000	5.624,00
237	BR0270907	307941-4	(cód.: 1473)	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	COMPRIMIDO	104	0,16	0,3191	60.000	19.146,00



				entrega, anexado à nota fiscal.						
238	BR0273940	331994-6	(cód.: 1473)	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	149,8	0,2	0,2593	60.000	15.558,00
239	BR0268159	319797-2	(cód.: 1473)	PENTOXIFILINA, 400 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	COMPRIMIDO	34,99	0,47	0,6655	700	465,85
240	BR0271725	307604-0	(cód.: 1653)	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	24,3	21	20,3761	100	2.037,61
241	BR0433171	52482	(cód.: 1473)	PITAVASTATINA, CÁLCICA, 2 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega,	COMPRIMIDO	2,38	1,83	1,8371	100	183,71

				anexado à nota fiscal						
242	BR0270228	318974-0	(cód.: 89)	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 10,00 ML	27,3884	0,8	8,179	100	817,90
243	BR0448594	328761-0	(cód.: 114)	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	6,89	6,0966	3,0795	1.600	4.927,20
244	BR0267743	319618-6	(cód.: 1473)	PREDNISONA, 20 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	110	0,0015	0,1656	40.000	6.624,00
245	BR0388712	337523-4	(cód.: 1911)	PREGABALINA, 75 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do	CÁPSULA	91,27	0,45	0,6264	3.000	1.879,20



				certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal						
246	BR0267768	319663-1	(cód.: 1473)	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	52,18	0,0027	0,1079	30.000	3.237,00
247	BR0267769	319669-0	(cód.: 271)	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 2,00 ML	370	0,12	1,8297	1.400	2.561,58
248	BR0273135	319770-0	(cód.: 1473)	PROPATILNITRATO, 10 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	21,2	0,155	0,2686	500	134,30
249	BR0305935	307601-6	(cód.: 272)	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de	AMPOLA 20,00 ML	57,75	7,2	11,4607	250	2.865,18

				controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
250	BR0267772	319844-8	(cód.: 1473)	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	25,8	0,02	0,0364	60.000	2.184,00
251	BR0267736	320527-4	(cód.: 1473)	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	124,15	0,08	0,139	20.000	2.780,00
252	BR0267735	351633-4	(cód.: 271)	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML	2,00	3	0,4	0,5601	1.200 672,12

253	BR0274918	309391-3	(cód.: 1505)	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA 3,50 G	18	4,5375	9,4662	30	283,99
254	BR0271140	320157-0	(cód.: 92)	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 20,00 ML	22,02	2,35	2,6381	450	1.187,15
255	BR0303292	309064-7	(cód.: 1383)	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BOLSA 500,00 ML	6,92	2,3	2,9273	1.700	4.976,41
256	BR0268149	320041-8	(cód.: 1473)	RISPERIDONA, 2 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	119	0,0057	0,1171	60.000	7.026,00



257	BR0412091	359550-1	(cód.: 1473)	RIVAROXABANA, 20 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	282,21	5,7	7,018	215	1.508,87
258	BR0282882	340909-0	(cód.: 1473)	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	285,53	0,42	0,5064	6.000	3.038,40
259	BR0268390	424444-3	(cód.: 2310)	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	ENVELOPE	8,42	0,4	0,4775	7.000	3.342,50
260	BR0292331	320060-4	(cód.: 849)	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 120,00 ML	2,0032	0,98	1,0756	800	860,48

261	BR0294887	320604-1	(cód.: 1443)	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO DOSES 200,00	40,7	0,0357	7,6507	25	191,27
262	BR0332788	336217-5	(cód.: 1439)	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL. Apresentação 120 doses com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO DOSES 120,00	148	90	94,4523	25	2.361,31
263	BR0268299	320156-2	(cód.: 1473)	SECNIDAZOL, 1000 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	4,6	0,43	0,6176	2.000	1.235,20
264	BR0272365	335558-6	(cód.: 1473)	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	72,99	0,07	0,1164	50.000	5.820,00

265	BR0267747	320622-0	(cód.: 1473)	SINVESTATINA, 20 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	72,8	0,0006	0,0552	50.000	2.760,00
266	BR0267745	320624-6	(cód.: 1473)	SINVESTATINA, 40 MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	143,43	0,003	0,1161	30.000	3.483,00
267	BR0272089	22171	(cód.: 82)	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com tubos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	BISNAGA 50,00 G	22,96	6,38	1,1501	600	690,06
268	BR0308882	320154-6	(cód.: 1473)	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	1	0,07	0,1176	6.000	705,60



269	BR0308884	320794-3	(cód.: 113)	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	FRASCO ML 50,00	8,55	1,06	2,1916	1.000	2.191,60
270	BR0268076	9776	(cód.: 270)	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA ML 10,00	298,021	0,26	0,9713	400	388,52
271	BR0323590	7980	(cód.: 128)	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	FRASCO ML 30,00	83,5	0,6	0,7678	1.000	767,80
272	BR0292344	320044-2	(cód.: 1473)	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR E/OU FRACIONAVEL" com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	40,48	0,0008	0,033	30.000	990,00

273	BR0332468	2243	(cód.: 114)	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	FRASCO 100,00 ML	3	1,18	1,413	750	1.059,75
274	BR0268442	308729-8	(cód.: 1653)	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO-AMPOLA	51,2821	8,5	13,4129	400	5.365,16
275	BR0269818	320660-2	(cód.: 1034)	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	AMPOLA 1,00 ML	115	0,97	1,4747	700	1.032,29
276	BR0396853	320649-1	(cód.: 89)	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 10,00 ML	9.000,00	5,4	8,3338	65	541,70



277	BR0292030	332760-4	(cód.: 1473)	TIBOLONA, 2,5 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	2,84	0,49	0,5575	1.000	557,50
278	BR0272582	23319	(cód.: 844)	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 5,00 ML	8,3	3,8	4,885	100	488,50
279	BR0273597	328957-5	(cód.: 1989)	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	DRÁGEA	0,892	0,32	0,7269	2.000	1.453,80
280	BR0272366	319632-1	(cód.: 1473)	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	0,85	0,45	0,4798	2.000	959,60
281	BR0309441	307434-0	(cód.: 1473)	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de	COMPRIMIDO	125,91	1,05	2,2454	10.000	22.454,00

				fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
282	BR0268534	319641-0	(cód.: 1911)	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. Apresentação com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	CÁPSULA	26,22	0,105	0,1882	18.000	3.387,60
283	BR0292382	307608-3	(cód.: 271)	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampolas com 1ml. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	AMPOLA 2,00 ML	45	0,57	0,969	1.500	1.453,50
284	BR0382197	338771-2	(cód.: 1473)	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	147,15	0,66	1,2537	1.000	1.253,70
285	BR0328529	318300-9	(cód.: 1911)	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega,	CÁPSULA	0,69	0,0014	0,1405	7.000	983,50

				anexado à nota fiscal.						
286	BR0328532	318299-1	(cód.: 114)	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com frascos com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 100,00 ML	13	2,4	3,1168	300	935,04
287	BR0328530	332323-4	(cód.: 1473)	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	72,9	0,2414	0,331	9.000	2.979,00
288	BR0279269	319655-0	(cód.: 1473)	VARFARINA SÓDICA, 5 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	COMPRIMIDO	26,28	0,098	0,1213	3.000	363,90
289	BR0332917	308631-3	(cód.: 1034)	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da	AMPOLA 1,00 ML	37,8052	6	20,8375	150	3.125,63

				entrega, anexado à nota fiscal.						
290	BR0272382	392569-2	(cód.: 1911)	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	CÁPSULA	77,9	0,369	0,5272	2.000	1.054,40
291	BR0267425	319821-9	(cód.: 1473)	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal	COMPRIMIDO	0,74	0,1	0,1991	2.000	398,20
292	BR0272093	944	(cód.: 1989)	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG. Apresentação com identificação completa da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	DRÁGEA	0,09	0,029	0,0425	10.000	425,00
293	BR0363088	943	(cód.: 271)	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação em "EMBALAGEM HOSPITALAR" com ampolas com identificação completa: da descrição do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO". Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do	AMPOLA 2,00 ML	200	0,04	0,8898	2.500	2.224,50

				certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.						
294	BR0267732	331932-6	(cód.: 844)	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Apresentação com identificação completa da descrição do produto: data de fabricação, data de validade, número do lote e fabricante. Com a inscrição “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”. Validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação. Acompanhado do certificado de controle de qualidade no momento da entrega, anexado à nota fiscal.	FRASCO 5,00 ML	26,38	8,84	11,4908	25	287,27

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.079.998,63 (um milhão e setenta e nove mil reais novecentos e e noventa e oito mil e sessenta e três centavos)

8. Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:

8.1. Do Prazo:

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SMS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

8.2. Do Local:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Central Básica

Endereço: Rua E, S/N, Bairro: Santa Cruz - Chapada dos Guimarães-MT

Telefone(s): (65) 3301-1116

E-mail: farmaciacentral.chapada@gmail.com

8.2.1. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

8.3. Das Condições de Entrega ou Execução:

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

8.3.2. Os produtos que apresentarem defeito serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9. Da Qualificação Técnica:

9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

9.1.1. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

9.1.2. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

9.1.3. Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

9.1.4. Apresentar Certificação de Boas Práticas de Manipulação ou Equivalente, para

farmácias magistrais, conforme legislação vigente;

10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

- 10.1** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 10.2** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.3** Fornecer os serviços sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 10.4** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 10.5** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 10.6** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 10.8** Responder por danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.9** Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 10.10** Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 10.11** Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.
- 10.12** Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
 - 10.12.1** Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
 - 10.12.2** Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo

identificação do conteúdo.

- 10.14** Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;
- 10.15** Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 10.16** Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 10.17** Enviar relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde, com informações referentes à quantidade de material recolhido mensalmente;
- 10.18** Comunicar previamente à CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- 10.19** Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 10.20** Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto à Receita Federal e ao FGTS, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 10.21** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

- 11.1** A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 11.2** A **CONTRATANTE** compromete-se a:
 - 11.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
 - 11.2.2** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
 - 11.2.3** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
 - 11.2.4** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto

contratado.

- 11.2.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 11.2.6** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 11.2.7** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 11.2.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 11.2.9** Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 11.2.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 11.2.11** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 11.2.12** Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 11.2.13** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 11.2.14** A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 11.2.15** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1. Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato	Sra. Rosa Maria Blanco Manzano CPF: 059.337.038-42 Matrícula: Ato n. 005/2021 Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato	Sra. Amanda Gabriela da Costa Fonseca CPF: 007.054.851-02

Matrícula: Ato nº 061/2021

Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio

12.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Do Custo Estimado:

O valor global do presente contrato importa **em R\$ 1.079.998,63 (um milhão e setenta e nove mil reais novecentos e e noventa e oito mil e sessenta e três centavos)**, no período de vigência de **12 (doze) meses**.

14. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) **Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) **Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) **Descrição do material e/ou serviço;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) **Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**

- h) Número do Contrato;
- i) **Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000 Chapada dos Guimarães/MT.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. Do Pagamento:

15.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ **Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:**

- **A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.**

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

15.3. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

15.5. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.9. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

16. Da Vigência do Contrato:

O período de **vigência do contrato** será de 12 (doze) meses sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

17. Das Sanções/Penalidades:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”..

17.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

17.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

18. Das Disposições Gerais:

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19. Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de agosto de 2021.

ROSA MARIA BLANCO MANZANO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Licitação nº: 008/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Licitante: _____

C.N.P.J _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao
“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT.”:

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Observação:

Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço Completo:

RG nº:

CPF nº:

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO III - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido à esta empresa, com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____,
sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

➤ Está ciente d obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos
impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

➤ Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da
Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8.666/1993, com redação
determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

➤ Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos
ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de
gerência, administração ou tomada de decisão.

➤ Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta
licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de
acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende
todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese,
invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do
perfeito cumprimento das obrigações.

➤ Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso
de credores, dissoluções ou liquidações.

➤ Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a
licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2021**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.507.530/0001-19**, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **9731.465-1 SSP/SP**, e inscrito no CPF nº **375.577.856-49** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária Sra **ROSA MARIA BLANCO MANZANO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 136636676 SSP/SP e do CPF nº. 059.337.038-42, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr^(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 do Processo Administrativo _____/2021, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA nº 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Dos Objetivos Específicos:

“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

4.2 Do Prazo: Fica Responsável a Empresa após a homologação do resultado desta (licitação), providenciar a respectiva entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e no que couber procedimentos de montagem e instalação a futura Empresa deverá realizar por sua conta.

4.3 Do Local: Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT

Endereço: Rua E, S/N, Bairro: Santa Cruz - Chapada dos Guimarães-MT

Telefone(s): (65) 3301-1116

Contato: Rosa Maria Blanco Manzano – Secretária Municipal de Saúde

E-mail: farmaciacentral.chapada@gmail.com

4.4 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega

dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.5 Das Condições de Entrega ou Execução: A Empresa vencedora do presente Contrato Licitatório deverá realizar a entrega no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes. A esta Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste processo solicitando a reposição dos mesmos.

4.6 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

4.7 O objeto será recebido, mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, através do servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

4.8 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

4.9 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

4.10 Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

4.12 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade

de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.29.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.29.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.29.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.29.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.29.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.29.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.29.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.29.4.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.29.4.5 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.30 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.31 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.32 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.33 A divulgação do Extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser Contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.1 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.2 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Chapada dos Guimarães e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.5.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.5.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.5.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.5.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.5.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.5.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.5.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.5.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Chapada dos Guimarães, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.5.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.5.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.5.13 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

6.5.14 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.5.15 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.5.16 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.5.17 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.5.18 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidades no funcionamento, segundo a garantia.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais

7.2.16 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.2.17 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2.18 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.19 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.1.7 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial.

9.1.9 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.1.10 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.1.11 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
OSMAR FRONNER DE MELLO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA BLANCO MANZANO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSANE COSTA ITACARAMBY
Procurador Geral do Município
OAB/MT nº 8755

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante Legal)

RG nº XXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES, E A EMPRESA**
_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.507.530/0001-19**, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **9731.465-1 SSP/SP**, e inscrito no CPF nº **375.577.856-49** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato representado por sua Secretária Sra **ROSA MARIA BLANCO MANZANO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 136636676 SSP/SP e do CPF nº. 059.337.038-42, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (--) _____ - _____ Município de _____/____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF/MT sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº 5056/2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o “**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT**”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 022, de 17 de maio de 2016; Decreto Municipal nº. 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA nº. 004/2012; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 e seus anexos;
- Termo de Referência nº 023/SMS/2021;
- Proposta de Preço da Contratada;
- Ata de Registro de Preços nº ____/2021;

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

4.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

4.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial.

5 CLÁUSULA QUINTA- DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS;

5.1.1 “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atendimento e manutenção da Farmácia Central Básica e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT”.

PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

5.2 Do Prazo: Fica Responsável a Empresa após a homologação do resultado desta (licitação), providenciar a respectiva entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação, e no que couber procedimentos de montagem e instalação a futura Empresa deverá realizar por sua conta.

5.3 Do Local: Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT

Endereço: Rua E, S/N, Bairro: Santa Cruz - Chapada dos Guimarães-MT

Telefone(s): (65) 3301-1116

Contato: Rosa Maria Blanco Manzano – Secretária Municipal de Saúde

E-mail: farmaciacentral.chapada@gmail.com

5.4 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.5 Das Condições de Entrega ou Execução: A Empresa vencedora do presente Contrato Licitatório deverá realizar a entrega no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações mínimas constantes. A esta Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste processo solicitando a reposição dos mesmos.

5.6 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

5.7 O objeto será recebido, mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, através do servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

5.8 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.9 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.10 Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.12 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.

6.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

7.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, por meio dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor:

Gestor do Contrato	Sra. Rosa Maria Blanco Manzano CPF: 059.337.038-42 Matrícula: Ato n. 005/2021 Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato	Sra. Amanda Gabriela da Costa Fonseca CPF: 007.054.851-02 Matrícula: Ato nº 061/2021 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio
Suplente do Fiscal	Sra. Soraya Moraes de Lima Goulart CPF: 567.284.681-53 Cargo: Farmacêutica Municipal

8.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a seguir:

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;

10.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.3 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

- b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c)** Data de emissão;
- d)** Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e)** Descrição do material e/ou serviço;
- f)** Quantidade, preço unitário, preço total;
- g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h)** Número do Contrato;
- i)** Número da Nota de Empenho;
- j)** Não deverá possuir rasuras.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

10.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados.

10.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

10.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a)** Advertência por escrito
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c)** Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapada dos Guimarães/MT, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
OSMAR FRONNER DE MELLO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA BLANCO MANZANO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROSANE COSTA ITACARAMBY
Procurador Geral do Município
OAB/MT nº 8755

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante Legal)

RG nº **XXXXXXXXXXXXXX**

CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**